INDICAÇÃO Nº CM 587/2019

Excelentíssimo Senhor
Adair Otaviano de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

O Vereador que este subscreve, requer a V. Exa., na forma regimental, que seja encaminhado essa indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Galileu Teixeira de Machado, solicitando que seja estudado junto ao órgão competente da administração municipal a possibilidade de envio de Projeto de Lei que dispõe sobre o tombamento do monumento Cruzeiro que se localiza atualmente na Fazenda Quilombo, no Bairro Jardim das Mansões.

Justificativa

O Cruzeiro que se encontra na Fazenda Quilombo, no Bairro Jardim das Mansões, é fruto, segundo informações de um quilombola que existia na localidade. Dizem que Cesário Alves de Araújo, proprietário da terra, com uma filha Marieta Alves Fonseca muito mal de saúde, após complicações pós-parto, recorreu ao Cristo Crucificado, com toda a fé e confiança. Pediu então ao vizinho de terra, Sr. Chiquinho, se poderia colocar o Cruzeiro em sua propriedade por ser o ponto mais ideal e destacado. E após o consentimento dele, que também era um senhor piedoso, foi colocado o Cruzeiro, no dia 3 de maio de 1940, data em que se comemora a veneração da Santa Cruz. Nesse dia, 3 de maio, data da instalação, reuniram-se então a família, pessoas amigas, que contaram com uma bênção de Frei Odulto Van der Vat (ofm).

Sua filha veio a falecer no dia 16 de junho de 1940, mas o Cruzeiro ainda faz parte da paisagem e dos corações de todos os fiéis que por ali passam, principalmente de Alípio Alves de Araújo e Mercês Maria de Jesus, testemunhos de todas as ações de concretização da Santa Cruz. O Cruzeiro é utilizado como local de várias celebrações religiosas, das mais variadas crenças, na qual a população celebra a fé e a paz entre os povos.

Divinópolis, 14 de maio de 2019

VEREADOR EDSON SOUSA

ANTEPROJETO DE LEI Nº EM ____/2019

Dispõe sobre o tombamento do monumento Cruzeiro, na Fazenda Quilombos, que se localiza no Bairro Jardim das Mansões

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica tombando o Cruzeiro, situado na Fazenda Quilombos, no Bairro Jardim das Mansões, neste Município.

Art. 2º Após o Decreto de homologação a que se refere o artigo 3º da Lei nº 2084, de 6 de setembro de 1985, modificado pela Lei nº 2100, de 31 de outubro de 1985, será procedida a inscrição do bem ora tombado no livro próprio, para os devidos efeitos legais, obedecendo-se às seguintes especificações:

a) Estrutura de cruz em madeira, medindo três (3) metros de altura e um (1) metro e cinquenta (50) centímetro de largura, afixada em base de cimento; afixada em seu cruzamento entre as madeiras por pregos; com quatro bases de ferro fixas em torna da mesma, localizado em um terreno diagonal com dimensões de 31 metros por 15 metros e 20 metros por 21 metros;

b) Exemplar da arte sacra significativo para a história de Divinópolis, além do seu valor artístico, social e cultural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 14 de maio de 2019

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal